



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA – UDF, PARA COLABORAÇÃO ACADÊMICA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ENTRE AS PARTES.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, Dr^a. **Maria José Silva Souza de Nápolis**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade nº 515.403.712-04 e do CPF nº 515.403.712-04, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012, neste ato denominada apenas **DPDF** e o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA**, instituição privada mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL** (UDF Centro Universitário), inscrita no CNPJ 00078220/0001-38, situada no SEP/SUL EQ 704/904, Conjunto A, Brasília/DF, fone: (61) 3704-8838, representada pela sua Reitora, Prof^a. Dr^a. **Beatriz Maria Eckert-Hoff**, brasileira, viúva, carteira de identidade nº 1714502 SSP/SC, CPF nº 526.005.489-04, residente e domiciliada nesta Capital Federal, neste ato denominada apenas **UDF**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos partícipes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação, nas dependências das DPDF e também de outras atividades acadêmicas que sejam de mútuo interesse das partes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterà as seguintes informações:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.

III - Etapas ou fases de execução; e

IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e do UDF:

I - Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;

II - Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro. Respeitada a legislação pertinente, compete à DPDF:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
- b) Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;
- c) Orientar o UDF sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;
- d) Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início e desenvolvimento das atividades a serem prestadas na DPDF;
- e) Elaborar relatórios sobre a execução do projeto;
- f) Disponibilizar espaço físico, nas dependências da DPDF para ser utilizado pelo UDF, para a execução do objetivo do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo segundo. Respeitada a legislação pertinente, compete ao UDF:

- a) Planejar junto com a DPDF, as atividades a serem promovidas;
- b) Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto;
- c) Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;
- d) Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;
- e) Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;
- f) Informar à DPDF através de relatório semestral sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
- g) Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios produzidos e com as atividades desenvolvidas.



Parágrafo terceiro. São deveres dos discentes integrantes da cooperação:

- I - Contribuir para o aprimoramento da DPDF;
- II - Tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
- III - Seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;
- IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Ser assíduo e pontual;
- VI - Observar as normas legais e regulamentares;
- VII - Acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.

Parágrafo quarto. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:

- I - Retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;
- II - Reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;
- III - Receber qualquer remuneração dos assistidos;
- IV - Recomendar advogados às partes;
- V - Aconselhar as partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;
- VI - Uso da denominação de Defensor Público ou de Servidor Público;
- VII - Fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF;
- VIII - A prática de comportamento incompatível com o decoro da DPDF e do UDF, nos termos de seus respectivos códigos de ética.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida decorrente da parceria o UDF ofertará o total de 03 (três) bolsas de estudos em curso de Pós-graduação EaD fornecido pela Cruzeiro do Sul Virtual (Cruzeiro do Sul Educacional) a ser escolhido pela DPDF, dentro do rol disponível em <https://www.udf.edu.br/ead/pos-graduacao-a-distancia/>.

Parágrafo primeiro. A DPDF informará ao UDF, durante a vigência deste Termo de Cooperação, o(s) curso(s) escolhido(s) juntamente com os dados pessoais dos 03 (três) beneficiários das bolsas, para que seja programado o ingresso no respectivo curso.




Parágrafo segundo. A cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe.

Parágrafo terceiro. A atividade prestada pelos discentes do UDF à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.

Parágrafo quarto. O regime de prestação de serviços dos discentes da UDF vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (Portaria nº 428, de 8 de outubro de 2018).

Parágrafo quinto. Durante o período do recesso escolar e das férias coletivas previstas no Calendário Acadêmico do UDF as atividades inerentes à parceria não serão realizadas pelos estudantes e/ou docentes, sendo suspensas até o início das aulas do semestre seguinte, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho, encaminhado a DPDF.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes, formalizado por meio de termo aditivo a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de



quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucionar-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA E DO DOCENTE RESPONSÁVEL

A coordenação geral da parceria será feita pela Escola de Assistência Jurídica (EASJUR) da DPDF.

Apesar do contato direto entre os estudantes, docentes e os Defensores Públicos, o UDF disponibilizará docente para fornecer orientações aos alunos e auxiliar nas demandas, dentro do horário regular de funcionamento do NPJ, nos termos do item 'c' do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.


A princípio são responsáveis pelas atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no âmbito deste termo de cooperação os docentes do núcleo de prática jurídica: o professor Me. Frederico Barbosa Teixeira e/ou a professora Me. Fernanda Santos Sampaio Santoro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019.



MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DPDF
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



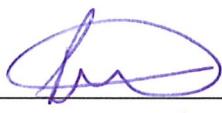
DOCTORA BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF
REITORA
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome completo: EVÊNIO A. VILA

Endereço completo:

Identidade: M 8573636-MG CPF: 047171026/14


Nome completo: Paulo Companhia Sampaio

Endereço completo:

Identidade: 56032 0AB/DF CPF: 011014347/75

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF.

PROCESSO nº 00401-00019725/2019-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília/DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, Exma. Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade nº 3.928.384 SSP/DF e do CPF nº 515.403.712-04, consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, neste ato denominada apenas **DPDF** e o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA**, instituição privada mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (**UDF** Centro Universitário), inscrita no CNPJ 00078220/0001-38, situada no SEP/SUL EQ 704/904, Conjunto A, Brasília/DF, fone: (61) 3704-8838, representada pela sua Reitora, Exma. Sra. **BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF**, brasileira, viúva, carteira de identidade nº 1714502 SSP/SC, CPF nº 526.005.489-04, residente e domiciliada nesta Capital Federal, neste ato denominada apenas UDF, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 09/09/2020 a 08/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **DPDF**:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pelo **UDF**:

BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF

Reitora

Testemunhas:

Paula Regina da Costa Lima

CPF: 000.463.212-50

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF, RG Nº 1714502 - SSP-SC., Reitora**, em 08/09/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 08/09/2020, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 08/09/2020, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA DA COSTA LIMA - Matr.0245107-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/09/2020, às 22:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46714347 código CRC= 760AABDC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

00401-00019725/2019-86

Doc. SEI/GDF 46714347